



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº. 058/2024

Torna-se público que o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 21/10/2024 a partir das 13:00

Data fim do recebimento das propostas: 24/10/2024 até às 16:00

Data e Horário da de Lances: 25/10/2024 de 09:00hrs às 15:00hrs

Link: www.ammllicita.org.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital - www.ammllicita.org.br
- 2.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>).
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa:
 - a) Empresas suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- e) Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
 - f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresas que se encontrem em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- 3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. A partir das 9:00 horas do dia 25/10/2024 a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15:00 do mesmo dia.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 4.8.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber; ou
- b) Registro comercial no caso de firma individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Atestado de capacidade técnica do profissional (art. 67) que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- 5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.ammlicita.org.br>, nos documentos por ele abrangidos.
 - 5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
 - 5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.
 - 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- 5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.5. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a sua assinatura.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal N° 105/2023 quais sejam:
 - 7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
 - I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
 - 7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
 - I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
 - 7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
 - I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- 7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I – advertência;
- 7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6.Da sessão pública será divulgada Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência.
2. ANEXO II – Declaração Unificada.
3. ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
5. ANEXO V - Modelo de contrato.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 21 de outubro de 2024.

AILTON FIRMIANO PASSOS

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTO MUSICAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1 O objeto da contratação refere-se aquisição de produtos comuns.

3 – DETALHAMENTO DOS ITENS

Nº	Descrição	Quantidade	Valor médio unitário
1.	Flauta Transversal, Parafusos Aço Inoxidável, Mecanismo do Mi automático, Sistema Boehm ¹ Acabamento Silvar (prateado) e Estojo Super luxo. Michael, equivalente ou de melhor qualidade.	02	R\$
2.	Clarinete, possui acabamento brilhante com chaves niqueladas, 17 chaves, afinação em Sib e desenho ergonômico contemporâneo, Características: - Linha Estudante (Standard); - Sistema Boehm; - Clarinete Afinação em Sib (Bb); - Corpo em ABS (Resina) na cor Preto Brilhante; - Chaves e anéis com acabamento Niquelado; - Apoio do polegar direito regulável (em metal cromado); - Sapatilhas em pele Baldruch; - Encaixes em cortiça natural; - 17 Chaves Niqueladas; - 06 Anéis com acabamento Niquelado; - Acabamento do corpo fosco; - Parafusos em aço inoxidável; - Molas azuis (Blue Steel); - Fabricação China; - Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação. Acompanha: - 01 Boquilha; - 01 Abraçadeira em metal Niquelado; - 01 Cobre Boquilha em plástico injetado (ABS);	02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

	<ul style="list-style-type: none">- 01 palheta;- 01 Barrilete;- 01 Estojo Modelo Luxo em Tecido;- 01 Grease / Graxa lubrificante de cortiças e encaixes;- 01 Par de flanelas personalizadas		
3.	<p>Saxofone Alto Eb, Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C, Fá# agudo, Parafusos em aço inoxidável, Molas do tipo agulha em aço carbono, Apoio de polegar ajustável, Madrepérolas naturais.</p> <p>Especificações: Cor: Dourado Material: Latão Tom: Eb Tamanho da caixa: 62,5 * 25 * 16 cm / 24,6 * 9,8 * 6,3 pol. Peso do item: 2640g / 93,1 onças Tamanho do pacote: 65 * 27 * 18 cm / 25,6 * 10,6 * 7 pol. Peso da embalagem: 2840g / 100,2 onças Lista de Pacotes: 1 * corpo do saxofone 1 * pescoço de saxofone 1 * Boquilha 1 * Tampa da boquilha 1 * Sax Strap 1 * pano de limpeza (entrega de cor aleatória) 1 * escova de limpeza (entrega de cor aleatória) 1 * par de luvas 1 * Maleta de transporte 1 * chave 2 * Cinto de Caixa</p>	01	
4.	<p>Saxofone Tenor Bb, Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C, Fá# agudo, Parafusos em aço inoxidável, Molas do tipo agulha em aço carbono, Apoio de polegar ajustável, madrepérolas naturais Cor: Dourado, Acabamento: Dourado com chaves niqueladas e ônix, Apoio de Polegar: Regulável, Chaves: Com regulagem de abertura, Parafusos: Aço Inoxidável, Recursos: Porta Lira, Dimensão: Sib grave articulado e chave de Fá# agudo.</p>	02	
5.	<p>Trompete em Bb, Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C, Válvulas em aço inoxidável Acabamento. laqueado Bocal prateado 127mm, Botões de Digitação em Madrepérola, Anel Ajustável na Pompa 03, • 02 Chaves D'água, Estojo Luxo e Acessórios.</p>	02	
6.	<p>Estante de partitura articulada com dois estágios de altura, Peso: 1,2 kg, Altura min: 0,51 cm, Altura máx: 1,65 cm.</p>		
7.	<p>Euphonium 4 pistos Bb – Sib. Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø280mm- 11" Calibre diâmetro Ø 14,50 / 15,50 mm – 0.570 - .610". Válvulas em aço inoxidável, botões, pescoços e capelotes em liga de cobre,</p>	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

	Guia de pisto em plástico aeroespacial, parafusos de aço inoxidável. Ponteira de bocal larga Corpo hidroconformado com travamento, Pistos ajustados, conjunto de válvulas com anéis de conexão para as pompas 1, 2 e 3 e geral, chave de saliva de haste larga e acabamento galvânico para bomba geral Acabamento laqueado Bocal prateado Garantia de, no mínimo 4 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais.		
8.	Trombone de Vara, afinação Bb (Sibemol), Acabamento Laqueado, campana 214,50 mm, calibre 13,55mm, óleo lubrificante, luva, flanela e bocal 12c, case	02	
9.	Violão eletroacústico violão clássico acústico adulto, tamanho 4/4 – 39"/99 cm, acabamento brilhante tampo em spruce, laterais e fundo mahogany, braço em mahogany, tensor dual action, filete em abs, cavalete com sistema double hole michael, tarraxas douradas com borboletas pretas, trastes níquel silver, encordoamento nylon (tensão normal), cor: natural	02	
10.	Pandeirola Meia Lua Profissional - Especificação: Feito em policarbonato - um plástico de alto impacto - e equipado com 16 pares de platinelas em inox, com manopla de borracha macia.	10	
11.	Encordoamento Aço (0.10) Bronze Para Violão - Especificação: Encordoamento com tensão Light.	10	
12.	Talabarte 2 Ganchos 05ac Original Black - Especificação: Talabarte largo e bastante confortável, almofadado, proporciona conforto e evita lesões, te deixando à vontade para tocar melhor, mantendo sua concentração, postura e alegria. Fivelas e ferragens resistentes - proteção para seu instrumento.	50	
13.	Pasta Catálogo 50 Sacos A4, Polipropileno Fosco.	30	
14.	Óleo Lubrificante Para Trompete. Embalagem com no mínimo 60ml.	04	
15.	Creme Lubrificante Para Trombone. Embalagem com no mínimo 36g.	04	
16.	MICROFONE - DINÂMICO CARDIÓIDE C/ ESTOJO Especificação: referência (sm-58, similar ou superior)	03	
17.	Cabo Microfone 0,20 Mm Ninjalw 10 Metros Especificação: Cabo de microfone de baixa impedância. Fabricado com liga de cobre OFHC (Isenta de Oxigênio) e bitola de 2 x 0,20mmV24AWG (SC20). Montado com conectores XLR macho e XLR fêmea injetados em ZAMAC (liga de alumínio).	03	
18.	CABO TS (P10/P10) - 10M Especificação: Série Standard Ideal p/ Instrumentos musicais, mesa de som e áudio em geral. Cabo para instrumentos musicais e interligação de outros equipamentos. Fabricado com liga de cobre OFHC (Isenta de Oxigênio) e bitola de 0,30mm2/22AWG (G30). Montado com conectores PIO x PIO 90° usinados em latão (CLA) niquelados e blindados com thermocontrátil	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

19.	Baqueta Maçaneta Bumbo 30cm - Revestida c/ Pelúcia, produto. Também conhecida como Maceta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros.	20	
20.	Caixa de palheta P/ Sax Tenor Nº 02 - A palheta de clarinete V21 é uma combinação do corte da palheta V12 e a forma cônica da palheta 56 Rue Lepic. Esta combinação única acumula as qualidades intrínsecas destas duas palhetas e permite obter uma sonoridade quente com bastante profundidade. Permite uma resposta imediata e uma excelente projeção sonora. (Referência: Rico Royal)	03	
21.	Caixa de palheta P/ Sax Soprano Nº 02 -Caixa 10 Palheta Sax Soprano 2	01	
22.	Caixa de palheta P/ Sax Alto Nº 02 - A palheta de clarinete V21 é uma combinação do corte da palheta V12 e a forma cônica da palheta 56 Rue Lepic. Esta combinação única acumula as qualidades intrínsecas destas duas palhetas e permite obter uma sonoridade quente com bastante profundidade. Permite uma resposta imediata e uma excelente projeção sonora.	02	
23.	Pele De Leitosa Tarol/Caixa 14 Polegada P2 Grossa - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Caixa Tarol Percussiva. Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	15	
24.	Pele Hidráulica Black 10 Polegadas / Repinique - Pele de filme duplo, responde muito bem em afinações baixas e médias, possui sustain controlado e graves encorpados devido a construção de filme duplo evitando que o som "embole" proporcionando mais definição.	05	
25.	Pele Bumbo 22 Hidráulica Custom Drums Hidráulica - A Pele de ataque NPSM Transparente é um acessório de bateria com excelente padrão sonoro e durabilidade É construída em duplo filme.	15	
26.	Caixa Tarol Alumínio 14x06 246c - Caixa Alumínio 14x6 De Tarol 246c Descrição Corpo: Alumínio Pele: Nylon 6" Ferragens cromadas	03	
27.	Timbal Cara De Cobra 14pol X 90cm - Timbal Cara de Cobra 14Pol x 90Cm Especificações Técnicas: - 14 polegadas x 90 cm - Corpo: Madeira - Pele Transparente Rebaixada - 16 Afinações - Tarraxas reforçadas com Proteção em Borracha	01	
28.	Pandeiro Profissional Pele Preta 10 Corpo Abs 6480, cor preto, diâmetro 10", peso 700 g, quantidade de platinelas 6, Forma Redondo, Desenho Lisa, Material do corpo ABS.	25	
29.	Pandeiro 11 Profissional Black Café Pandeiro 11pol. Linha Black Café - Especificações: - Tamanho: 11 Polegadas - Tarraxa: Dupla	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

30.	Violão eletroacústico GD11MCE mogno natural direita - Tem um peso padrão e um maior grau de densidade, resistência e elasticidade.	02	
31.	BUMBO FUZILEIRO MARCIAL 22 POL 30CMIZZO 6234 ALUMÍNIO 22X30	04	
32.	Surdo 24" 50cm Primeira Aro Epoxi Alumínio <u>Especificações:</u> - Material: Alumínio Especial - Tamanho: 24" Polegadas x 50cm - Aro: Ferro Epoxi Bolas Reforçadas - Pele de Cima Batedeira: Couro - Pele de Baixo Reposta: Leitosa Nylon Grossa - Afinação: 12 Tirantes - Porcas Duplas - Peso: 6,940kg aproximadamente **Acompanha chave de afinação	04	
33.	MICROFONE SEM FIO (REFEÊNCIA KADOSH) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Range de Frequência: 560.000MHz - 589.700MHz ou 660.000MHz - 689.700MHz Modulação: UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL (Phase Locked Loop) Antena omnidirecional ¼ Comprimento de onda com conexão fixa Display OLED com indicação de nível de AF, RF, carga das pilhas, MUTE e LOCK automático Resposta de Frequência: 80Hz - 14.000Hz ± 2dB Duplo Microfone de Mão (Handheld) Saída de áudio: XLR e TS Potência de saída: 10mW Largura de banda: 50MHz Conexão Antenas: BNC 50 Ohms Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB Garantia: 1 Ano	01	

4- LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

4.1. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- *Pesquisas com empresas do ramo*

4.2. Após análise dos preços coletados ocorreu a aferição do preço médio.



5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1- O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e demais condições dispostas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, identificou a necessidade realizar licitação para aquisição de instrumentos musicais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atendimento das necessidades da Corporação do município.

Assim sendo, optou-se por realizar a licitação por Dispensa de licitação na Forma Eletrônica tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021, artigo 75, inciso II, Decreto Municipal nº 105/2023.

Através da Dispensa Eletrônica estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG.

7- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

7.1 A seleção da empresa fornecedora será realizada por meio de processo de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente. No intuito de garantir a máxima eficiência e qualidade na escolha, serão adotados critérios objetivos de avaliação, priorizando a proposta que oferecer o melhor custo-benefício para o município.

7.1.1. Habilitação

7.1.1.1. Da habilitação jurídica

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber; ou
- c) Registro comercial no caso de firma individual; ou
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

7.1.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista

- I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.1.3. Da regularidade econômica financeira

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.2 Transparência e Legalidade

Todo o processo de seleção será pautado pela transparência e legalidade, garantindo igualdade de condições a todos os concorrentes. A comissão responsável pelo julgamento/avaliação e seleção atuará de forma imparcial, assegurando o cumprimento rigoroso dos dispositivos legais aplicáveis.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

9- MATRIZ DE RISCO

9.1. A matriz de risco que identifica os principais riscos associados e as medidas de mitigação correspondentes.

9.1.1. Matriz de Risco

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	Baixa	Alto	1. Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
				durante a fase de planejamento.
Riscos de Prazo	1. Atraso na entrega	Baixa	Alto	1. Estabelecer um prazo realista e acompanhar de perto o progresso.
Riscos Financeiros	1. Aumento inesperado nos custos até o prazo de entrega. 2. Variação cambial para empresas com moeda estrangeira.	Baixa	Médio	1. Elaborar um contrato claro e detalhado para evitar custos adicionais. 2. Monitorar as taxas de câmbio regularmente e considerar acordos de câmbio fixo se necessário.
Problemas com o transporte e acondicionamento dos produtos confeccionados	1- Acondicionamento de embalagens inapropriadas 2 – Transporte em veículos inapropriados.	Baixa	Médio	1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de imperfeições, danos ocasionados no transporte/ entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção e aplicar penalização quando necessário.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, caso haja necessidade, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa técnica e autorização legal.

11- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

11.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- d) Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- e) Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- f) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entregados produtos.
- g) Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- i) Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação: 09.02.01 23.695.0021.3046 44905200 ficha 519
09.03.01 13.391.0020.3048 44905200 ficha 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

15- PENALIDADES

15.1. O descumprimento das condições contratuais por parte da contratada poderá resultar em penalidades, como multas e rescisão contratual, conforme estipulado na legislação aplicável.

16- JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, é para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; considerando o Decreto Federal N° 11.871/2023, o valor atual de referência para a dispensa de licitação, art. 75, II é R\$ 59.906,02 e Decreto Municipal nº58/2023.

O Termo de Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da contratação, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas/profissionais interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

Este Termo de Referência serve como base para a elaboração de propostas conforme as condições estabelecidas no edital de contratação.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 21 de outubro de 2024.

Welerson Rodrigues do Nascimento
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº ____/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
0. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)____, Portador(a) do RG sob nº_e CPF nº _____, cuja função/cargo é____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
0. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

0. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
0. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Estado de Minas Gerais.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº ___/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Couto de Magalhães de Minas/MG ___de___de 202_.

Nome: RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº ____/2024.

Prezados Senhores,

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (SE PESSOA JURÍDICA):

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

Valor total da Proposta R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60)
- Os preços proposto acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, ____ de ____ de 202_.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024 QUE
ENTRE SI CELBRAM O MUNICIPIO DE COUTO DE
MAGALHÃES DE MINAS /MG E -----

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, n.º
_____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º
_____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.
_____, como CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço
na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, como
CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de
Licitação nº ___/_____, ratificado em _____, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e
alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e
conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Instrumentos musicais, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo.

conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL			R\$			

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo setor competente.

2.2. Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondentes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1- Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

09.02.01 23.695.0021.3046 44905200 ficha 494

09.03.01 13.391.0020.3048 44905200 ficha 533

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA:

- a) . Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) . Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- c) . Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- d) . Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- e) . Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- f) . Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- g) . Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

h) . Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

i) . Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

j) . Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

k) . Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

l) . Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6.2 - DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

a) . Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

b) . Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.

c) . Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

d) . Proceder, sempre que julgar necessário, a análise do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

e) . Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Couto de Magalhães de Minas, _____ de _____ de 2024.

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: